

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 26/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos odontológicos, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal do município de Parnamirim/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de materiais e insumos odontológicos, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal do município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

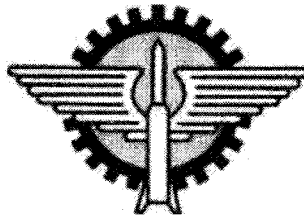
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

*Guedes*



LUIS  
CARLOS  
DOS  
SANTOS:3  
65440519  
34

Assinado de  
forma digital  
por LUIS  
CARLOS DOS  
SANTOS:365440  
51934  
Dados:  
2020.10.07  
16:21:14 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

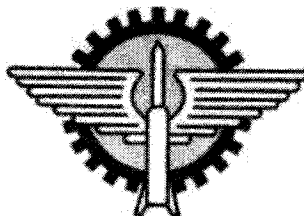
**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

*Quest*

LUIS  
CARLOS  
DOS  
SANTOS:36  
544051934

Assinado de  
forma digital por  
LUIS CARLOS  
DOS  
SANTOS:3654405  
1934  
Dados:  
2020.10.07  
16:21:26 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**EMPRESA:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 06.175.908/0001-12

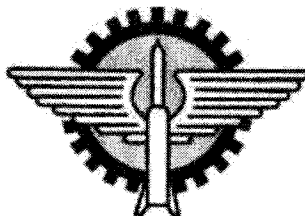
**Tel:** (43) 3254-6426

**E-mail:** biologica@biologicadistribuidora.com.br  
licitacaobiologica@outlook.com

**Endereço:** Rua Profa. Zelda C. Cursi Mastriani, 265-A, Jardim Dávila, CEP: 86182-530 – Cambé/PR

Lote	Especificações dos produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (RS)
5	Broca Carbide Cônica N° 699	Kavo – Carbide FG	Und	20	8,65
8	Broca Cilíndrica (Ponta Diamantada) N° 1066	3R Microdont	Und	100	1,43
9	Broca Cilíndrica Diamantada N° 1092	3R Microdont	Und	100	1,49
10	Broca Cilíndrica Diamantada N° 1095	3R Microdont	Und	100	1,49
14	Broca Cone Invertido N° 1035	3R Microdont	Und	100	1,49
15	Broca Diamantada N° 3017	3R Microdont	Und	100	1,49
16	Broca Diamantada N°3018	3R Microdont	Und	100	1,49
17	Broca Cirurgica Zecrya Haste Longa	Angelus	Und	50	15,73
18	Broca Esférica (Ponta Diamantada Esférica) N° 1016	3R Microdont	Und	300	1,38
20	Broca Esférica Diamantada N° 1012	3R Microdont	Und	60	1,49
21	Broca Esférica Diamantada N° 1013	3R Microdont	Und	500	1,37
24	Broca Esférica Diamantada N° 1016 HL	3R Microdont	Und	300	1,35
25	Broca Gates-Glidden N° 1	3R Microdont	Und	120	9,73
29	Broca Para Acabamento N° 3195 f	3R Microdont	Und	300	1,35
34	Cera 7 Lâminas, CX C/18 Lâminas	Lysandra	Cx	120	13,54
35	Cera utilidade em lâminas, CX C/ 5 Lâminas	Lysandra	Cx	500	12,70
36	Cimento endodontico obturador ( hidróxido de cálcio ) pó 10 gr + resina 13 gr	Hydrosealer – Biodinâmica	Kits	80	62,21
37	Cimento odontológico a base de Óxido de Zinco e Eugenol, forrador de cavidades dos dentes, Líquido. Frasco C/20ml	AAF do Brasil	Fr	500	10,55
38	Cimento odontológico a base de Óxido de Zinco e Eugenol, forrador de cavidades dos dentes, textura em pó. Frasco C/50g.	AAF do Brasil	Fr	500	5,63
49	Escova de Robson	Preven	Und	12000	1,11
50	Espelho bucal plano N° 5 Autoclavável	AAF do Brasil	Und	3000	2,62
52	Fio de seda para sutura odontológico 3-0. Caixa C/ 24 UND	Technew	Cx	2500	29,15
53	Fio de seda para sutura odontológico 4-0. Caixa C/ 24 UND	Technew	Cx	1000	31,75

*Frederico*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

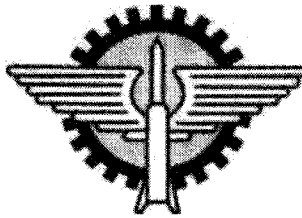
54	Fio de nylon para sutura odontológico 3-0. Caixa C/ 24 UND	Technew	Cx	600	31,88
55	Fio de nylon para sutura odontológico 4-0. Caixa C/ 24 UND	Technew	Cx	600	31,58
57	Fita teste para esterilização - fita autoclave p/esterilização 19 x 30	Poli Tape	RI	1440	3,07
59	Godiva de baixa fusão para impressão - CX C/ 15 Bastões	Lysandra	Cx	250	22,66
62	Limas tipo K 1ª SERIE 21mm 15-40 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	200	14,22
63	Limas tipo K 1ª SERIE 25mm 15-40 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	50	13,18
64	Limas tipo K 1ª SERIE 31mm 15-40 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	50	14,38
65	Limas tipo K 2ª SERIE 21mm 45-80 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	10	13,98
66	Limas tipo K 2ª SERIE 25mm 45-80 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	20	13,48
67	Limas tipo K 2ª SERIE 31mm 45-80 C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	20	13,48
70	Limas tipo K ESPECIAIS N° 8 21mm C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	20	13,48
71	Limas tipo K ESPECIAIS N° 8 25mm C/ 6 LIMAS	Angelus	Cx	50	14,95
72	Lixa para acabamento de resina CX C/150 UND	AAF do Brasil	Cx	450	9,94
73	Lixa de aço para acabamento de Amalgama. Pacote com 12 unidades em cada	Biodinâmica	Pct	1500	4,59
74	Matriz de aço 5mm (UND) - Rolo C/ 50 cm	AAF do Brasil	RI	600	1,33
75	Matriz de aço 7mm (UND) - Rolo C/ 50 cm	AAF do Brasil	RI	600	1,41
76	Mandril para peças de mão	3R Microdont	Und	20	3,78
81	Pasta zinco enólica. Kit com 1 pasta branca 60g. (Óxido de zinco e óleo vegetal) + 1 pasta vermelha 60g. (Eugenol e resina vegetal)	Technew	Kits	300	39,50
82	Pedra Pomes. Frasco C/ 100g	AAF do Brasil	Fr	100	4,22
86	Pontas diamantadas tronco-cônicas N° 4138 PONTA INATIVA	3R Microdont	Und	80	1,61
87	Pontas diamantadas tronco-cônicas N° 4083 PONTA INATIVA	3R Microdont	Und	80	1,47
88	Pote Dappen de plástico	Maquira	Und	100	2,11
89	Pote Dappen de vidro	AAF do Brasil	Und	100	2,60
90	Resina Fotolimerizável A1 SERINGA C/ 4g	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	10,84
91	Resina Fotolimerizável A2 SERINGA C/ 4g	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	10,84
92	Resina Fotolimerizável A3 SERINGA C/ 4g	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	11,64
93	Resina Fotolimerizável A3,5 SERINGA C/ 4g	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	10,84

*Guilherme*

*[Handwritten signature]*

LUIS  
CARLOS  
DOS  
SANTOS  
:365440  
51934

Assinado de  
forma digital  
por LUIS  
CARLOS DOS  
SANTOS:365  
440:1934  
Data: 2020.10.07  
16:21:52  
0300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

94	Resina Fotolimerizável SERINGA C/ 4g	B1	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	10,84
95	Resina Fotolimerizável SERINGA C/ 4g	B2	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	11,70
96	Resina Fotoolimerizável SERINGA C/ 4g	B3	Master Fill - Biodinâmica	Und	300	11,70
98	Rolo de algodão hidrófilo com 500g		Melhormed	Und	500	16,20
99	Solução fixadora para Raio X (C/475ml). CAIXA C/ 10 UND		SS White	Cx	130	124,75
100	Solução reveladora para Raio X (C/475ml). CAIXA C/ 10 UND		SS White	Cx	130	119,50
101	Sugador cirúrgico, Pacote com 20 unidades em cada		2i	Pct	100	16,90
103	Tira de papel carbono dupla face, envelope C/12 UND		Pharmainox	Env	1400	1,83
104	Tira de poliéster - envelope c/ 50 unidades em cada		AAF do Brasil	Env	1000	2,04
106	Escova dental infantil com cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico, medindo cerca de 13cm a 15cm em polipropileno atóxico (cabo opaco) cor branca		Dental K	Und	23000	0,53
107	Oculos de proteção individual transparente		Fênix - Danny	Und	100	5,20

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

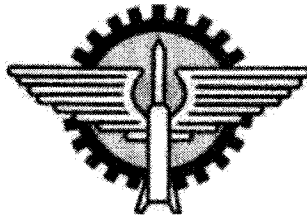
**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação

*Assinado*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

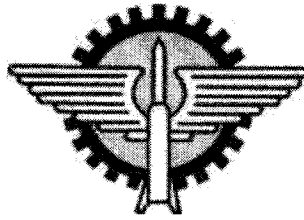
- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

LUIS  
CARLOS  
DOS  
SANTOS:3  
65440519  
34

Assinado de  
forma digital  
por LUIS  
CARLOS DOS  
SANTOS:365440  
51934  
Dados:  
2020.10.07  
16:22:22 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

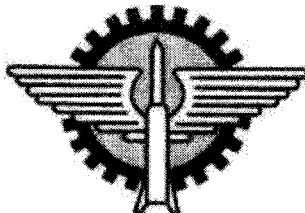
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

LUIS  
CARLOS  
DOS  
SANTOS:36  
544051934

Assinado de  
forma digital por  
LUIS CARLOS DOS  
SANTOS:3654405  
1934  
Dados:  
2020.10.07  
16:22:51 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.


Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislações vigentes à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

  
Magno Estevão de Carvalho Lima  
Secretário Adj. de Adm. Fin. Log e Rh da Saúde  
Parnamirim/RN - Mat. 25144-2

\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Terezinha G. Rego de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN

**Pela Empresa:**

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934  
1934  
Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934  
Dados: 2020.10.07 15:19:00  
-03'00'

**Luís Carlos dos Santos**

CPF: 365.440.519-34

**Bio Lógica Distribuidora Eireli**

CNPJ: 06.175.908/0001-12